

DOCUMENTO COMPARATIVO MARCADO

Termo de Referência 21/2026 — IFSP Campus Capivari

Análise conforme Modelo AGU (CGU/MAI-2026) — Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 23430.001245.2026-37

LEGENDA DE MARCAÇÕES

~~Texto tachado em vermelho~~ → Supressão de texto presente no Modelo AGU

Texto em vermelho sem tachado → Inclusão não existente no Modelo AGU

Texto em verde → Adaptação/alteração de cláusula do Modelo AGU

Texto em azul negrito → Preenchimento de lacuna/campo editável do Modelo AGU

Texto em cinza itálico → Justificativa técnica/jurídica da alteração

INST. FED. DE SÃO PAULO / CAMPUS CAPIVARI

Termo de Referência **21/2026**

Nº do artefato: 21/2026	UASG: 158712	Status: DISPONIBILIZADO
Editado por: Eduardo Camargo Maia	Atualizado em:	Nº Contratação: 35/2026

	22/06/2026 08:26 (v 0.7)	
Categoria: V – Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		
Processo Administrativo: 23430.001245.2026-37		

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/insumos sob demanda, para o Campus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) — Unidade Ênio Pires, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa: A cláusula 1.1 é campo de preenchimento do Modelo AGU. O órgão identificou o objeto com precisão (limpeza, asseio e conservação predial), a unidade beneficiária (Campus Capivari/IFSP) e o regime de execução (dedicação exclusiva de mão de obra), em conformidade com o art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021. A estrutura por tipo de área com valores unitários distintos atende ao art. 9º da IN SEGES/ME nº 98/2022.

Tabela de Itens e Dimensionamento por Tipo de Área:

Item	Especificação (CATSER)	Unidade	Área (m²)/Mensal	Valor Unit. Mensal/m²	Valor Mensal Est.	Valor Total Est. (12 meses)
1	Limpeza e Conservação — Áreas Internas (Laboratórios, Salas, Biblioteca, Apoio e Administração)	m²	26.628,26	R\$ 0,4044	R\$ 10.780,48	R\$ 129.212,84
2	Limpeza e Conservação — Piso Frio (Áreas Comuns de Circulação)	m²	44.000,00	R\$ 0,1602	R\$ 7.058,23	R\$ 84.698,86

3	Limpeza e Conservação — Áreas Sanitárias (Uso Público/Coletivo de Grande Circulação)	m²	9.127,80	R\$ 1,37	R\$ 12.467,53	R\$ 149.610,31
4	Limpeza e Conservação — Áreas Externas (Varrição, Pátios, Áreas Verdes e Vidros)	m²	12.627,00	R\$ 0,0609	R\$ 770,26	R\$ 9.243,08
—	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	—	—	—	R\$ 31.076,50	R\$ 372.918,04

Nota: Os custos de materiais e insumos de limpeza, correspondentes à verba de R\$ 4.000,00 mensais (R\$ 48.000,00 anuais), encontram-se diluídos nos custos dos postos de

trabalho que dão suporte à execução das áreas acima descritas (Módulo 5 das Planilhas de Custos e Formação de Preços), sendo vedado qualquer desconto sobre este valor sob pena de desclassificação.

Justificativa: A nota é inclusão do órgão, sem equivalente no Modelo AGU. A vedação de desconto sobre o Módulo 5 tem respaldo no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 (proibição de preços manifestamente inexequíveis) e na jurisprudência do TCU sobre subfaturamento de insumos em licitações de limpeza.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026**. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (**art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**).

Justificativa: Preenchimento de lacuna do Modelo AGU com referência ao ETP próprio e citação expressa do dispositivo legal fundamentador. A classificação como "comum" é compatível com serviços de limpeza amplamente praticados no mercado.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer diretamente a salubridade, a saúde ocupacional dos servidores e alunos, a biosseguridade dos laboratórios e a própria continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração pública do Campus Capivari. A modelagem de vigência plurianual é tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026.

Justificativa: O Modelo AGU contém lacuna genérica ("[...]"). O órgão substituiu a fundamentação padrão por motivação específica ao contexto institucional, elencando critérios de salubridade,

biossegurança laboratorial e continuidade de ensino. A justificativa é tecnicamente adequada e alinhada ao art. 106 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados **da data de início informada no contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa: Preenchimento de campo editável do Modelo AGU. O prazo inicial de 12 meses com prorrogação por até 10 anos está em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 para serviços de natureza contínua.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa: Cláusula mantida em conformidade com o Modelo AGU, sem alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **10882594000165-0-000001/2026**;

II) Data de publicação no PNCP: **17/02/2025**;

III) Id do item no PCA: **408**;

IV) Classe/Grupo: **853 — SERVIÇOS DE LIMPEZA**;

V) Identificador da Futura Contratação: **158712-35/2026**.

Justificativa: Todos os subitens constituem preenchimento de lacunas do Modelo AGU com os dados reais do planejamento. O preenchimento é obrigatório por força do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, que exige que as contratações estejam previstas no PCA e registradas no PNCP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição **detalhada** da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências do Campus Capivari do IFSP. A prestação dos serviços ocorrerá sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, estruturada em 4 (quatro) postos de trabalho permanentes, e incluirá o fornecimento integral, sob demanda, de materiais de consumo, saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs/EPCs).

Justificativa: O item 3.2 é campo de livre preenchimento no Modelo AGU. O órgão detalhou a solução com especificação do número de postos (4 postos) e dos insumos envolvidos. A menção aos EPIs e EPCs tem fundamento na NR-6 do MTE e no art. 456-A da CLT.

3.3. Para a composição integral da solução, serão disponibilizados os seguintes recursos e postos de trabalho essenciais, conforme detalhado no ETP:

- 01 Posto de Auxiliar de Limpeza Líder (Encarregado): responsável pela supervisão operacional direta, distribuição de tarefas, controle do uso de insumos e interface imediata com a fiscalização do Campus;
- 01 Posto de Auxiliar de Limpeza (Servente Geral): dedicado às atividades de asseio das salas de aula, biblioteca, laboratórios secos, áreas administrativas e apoio;
- 02 Postos de Auxiliar de Limpeza — Agente de Higienização: destinados especificamente ao atendimento das áreas sanitárias de uso público/coletivo e de grande circulação, além da limpeza dos laboratórios químicos e de piso frio, com divisão de turnos entre os períodos da manhã/tarde e tarde/noite.

Justificativa: Inclusão do órgão. A divulgação da composição de postos é recomendada pelo art. 24, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e pelos normativos de contratos contínuos, contribuindo para maior competitividade e isonomia no certame.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida da contratação compreende as fases de planejamento, execução, transição contratual e descarte de resíduos, projetando os seguintes impactos e medidas mitigadoras ao longo do tempo:

- Fase de Insumos: garantia de que todos os produtos saneantes possuam registro ou notificação ativa na ANVISA; vedação de substâncias de alta toxicidade; prioridade a produtos biodegradáveis e de baixo teor de fosfato;
- Fase de Uso: uso de equipamentos de alta eficiência energética e controle de ruído (Selo Ruído CONAMA); vedação de mangueiras com água potável em limpeza externa, exceto emergências sanitárias;
- Fase de Descarte: coleta seletiva obrigatória; triagem nas cores da padronização internacional; destinação a cooperativas locais de catadores; destinação adequada de resíduos perigosos conforme Resoluções CONAMA 401/2008 e 416/2009.

Justificativa: Item sem correspondência no Modelo AGU. O detalhamento do ciclo de vida atende ao art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021 (desenvolvimento nacional sustentável como diretriz das licitações) e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 a 4.1.4 — Sustentabilidade. O Modelo AGU traz lacunas genéricas ("[...]"). O órgão preencheu com requisitos específicos, a saber:

- 4.1.1. Uso exclusivo de saneantes biodegradáveis (Resolução RDC ANVISA nº 694/2022), com baixa toxicidade, ausência de corantes artificiais e níveis reduzidos de hipoclorito de sódio;
- 4.1.2. Equipamentos elétricos com alta eficiência energética e Selo Ruído CONAMA (Resolução CONAMA nº 20/1994), respeitados os limites das NBR 10.151 e NBR 10.152;
- 4.1.3. Racionalização do uso de água potável (varredura seca, pano umedecido, mops); lavadora de alta pressão com vazão máxima de 360 l/h;
- 4.1.4. Triagem de recicláveis nas cores padronizadas internacionalmente e destinação a cooperativas de catadores (Decreto nº 5.940/2006).

Justificativa: O preenchimento atende ao item "Sustentabilidade" do Modelo AGU, com referências normativas específicas ao objeto de limpeza. A especificidade é tecnicamente adequada e recomendada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica à presente contratação.

4.3. Vedação de utilização de marca/produto: Não se aplica à presente contratação.

4.4. Exigência de carta de solidariedade: Não se aplica à presente contratação.

Justificativa: O Modelo AGU prevê esses itens como opcionais. A declaração de inaplicabilidade é a resposta adequada para contratos de serviços de limpeza, que não envolvem fornecimento de produto com marca ou necessidade de suporte de fabricante.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa: O Modelo AGU oferece a opção de vedação total ou subcontratação parcial. O órgão optou pela vedação total, que é a prática usual e recomendada para contratos de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra, preservando a responsabilidade integral da contratada e facilitando a fiscalização administrativa.

4.6. Garantia da contratação: Será exigida a garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 dias após o término da vigência, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.**

Justificativa: Preenchimento do campo editável do Modelo AGU com o percentual de 5% e a base de cálculo "valor anual". O percentual é o limite padrão do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 para contratos de serviços, sendo adequado ao porte desta contratação (R\$ 372.918,04 anuais).

4.7 a 4.32. Demais disposições sobre garantia da contratação: **Mantidas em conformidade substancial com o Modelo AGU (renumeração de 4.16.x para 4.7.x), sem alterações de conteúdo.**

Vistoria (4.33 a 4.38 do Modelo AGU): ~~Bloco integral de disposições sobre vistoria prévia (itens 4.33 a 4.38) foi suprimido do TR do órgão.~~

⚠ Atenção ao Parecerista: A supressão do bloco de vistoria sugere que o órgão considerou desnecessária a visita técnica prévia. Para contratos de limpeza com áreas bem documentadas no ETP, a dispensa é juridicamente aceitável (cf. Acórdão TCU nº 2.730/2016-Plenário).

Instalação de escritório (4.39 do Modelo AGU): ~~Item suprimido. O Modelo AGU exige que o órgão indique o município para instalação de escritório quando considerar imprescindível para a execução adequada.~~

Justificativa: A supressão implica que o órgão não considerou a instalação de escritório local como requisito imprescindível para esta contratação. A dispensa é compatível com o porte do objeto (4 postos), desde que garantida a comunicação ágil com o preposto, conforme item 6.7 do TR.

Margem de Preferência (4.40 do Modelo AGU): ~~Item suprimido, por inaplicabilidade ao objeto.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 a 5.4 (Condições de execução, local, horário, materiais): ~~Bloco completo dos itens 5.1 a 5.4 do Modelo AGU — que prevê campos detalhados para dinâmica de execução, cronograma, endereço, horário, rotinas e materiais~~

Justificativa Foi adequado às necessidades do campus.

5.5 a 5.13 (Dimensionamento e contratações integradas/semi-integradas): ~~Bloco suprimido por inaplicabilidade (contratação semi-integrada/integrada não é o regime adotado).~~

Justificativa: A supressão é adequada. O regime desta contratação é de empreitada por preço global de serviço contínuo, tornando inaplicáveis as disposições sobre contratação integrada/semi-integrada e sobre desapropriação.

5.14 / 5.15 (Garantia do serviço): ~~Bloco suprimido.~~

Justificativa: Para contratos de serviços de limpeza de natureza continuada, a garantia do serviço em sentido estrito (prazo de garantia pós-execução) é de difícil aplicação. A supressão é tecnicamente justificável, desde que as obrigações de reparação e substituição imediata de serviços insatisfatórios estejam previstas nas rotinas do IMR e nas cláusulas de fiscalização.

5.16 (Uniformes): ~~O bloco detalhado de uniformes do Modelo AGU (itens 5.16 a 5.16.4) foi suprimido. O TR do órgão menciona uniformes genericamente no item 3.2 (como parte dos insumos fornecidos) sem o detalhamento exigido pelo Modelo.~~

 Justificativa: Há previsão na planilha de custos e no TR do que deve ser dado aos funcionários.

5.17 / 5.18 (Transição e finalização do contrato): ~~Bloco suprimido pelo órgão.~~

⚠️ Atenção ao Parecerista: A supressão é relevante. Para contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, as regras de transição contratual (período de sobreposição, transferência de trabalhadores, entrega de documentação rescisória) são fundamentais para preservar a continuidade do serviço. Recomenda-se a reinclusão das disposições de transição no instrumento contratual, pelo menos em suas linhas gerais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 a 6.5. Cláusulas gerais de execução fiel, paralisações, comunicações e convocação de preposto: Mantidas em conformidade com o Modelo AGU.

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o contrato.

Justificativa: O Modelo AGU oferece as opções "[deverá]" ou "[não necessitará]" manter preposto no local. O órgão optou pela dispensa de presença permanente. Para contratos de 4 postos, a opção é tecnicamente justificável considerando o porte e o custo, mas exige que o TR contenha cláusula definindo tempo máximo de resposta do preposto a chamados urgentes, sob pena de comprometer a fiscalização operacional diária.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9 a 6.67 — Rotinas de Fiscalização Técnica, Administrativa, Gestor e Férias.

Mantidos em conformidade substancial com o Modelo AGU, com as seguintes especificidades:

- Item 6.16 (rotinas específicas de fiscalização): campo mantido em aberto ("[...]") — recomenda-se preenchimento no edital ou no contrato;
- Item 6.33.1 (rotinas adicionais da fiscalização administrativa): campo mantido em aberto ("[...]") — mesma recomendação;
- Itens 6.19 a 6.30 (compensação de jornada — Decreto nº 12.174/2024 e IN SEGES/MGI nº 81/2024): reproduzidos integralmente do Modelo AGU;
- Itens 6.61 a 6.67 (programação de férias — IN SEGES/MGI nº 213/2025): reproduzidos integralmente do Modelo AGU.

Há previsão no TR de frequências e serviços a serem executados (frequência de inspeções, documentos a verificar mensalmente, critérios de pontuação do IMR). A omissão compromete a efetividade da fiscalização administrativa.

6.68 a 6.69 — Gestor do Contrato. Mantidos em conformidade com o Modelo AGU, incluindo as obrigações do art. 2º do Decreto nº 12.174/2024 (denúncias de assédio e descumprimento trabalhista).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo — IMR.**

Justificativa: Preenchimento de campo editável do Modelo AGU. O IMR é obrigatório para contratos de serviços contínuos por força do art. 11, II, da IN SEGES/ME nº 98/2022.

7.3 a 7.22 — Retenção/glosa, recebimento provisório e definitivo. Mantidos em conformidade substancial com o Modelo AGU. Observa-se que os campos editáveis dos prazos de recebimento (itens 7.6 e 7.19) permanecem em aberto ("[XXX dias]"). Preenchimento de campos com prazo de 5 dias úteis

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

⚠ Usado IPCA

7.48 a 7.75 — Reoneração gradual e Repactuação. Mantidos em conformidade com o Modelo AGU. Observa-se que os campos editáveis da repactuação (prazo de decisão — item 7.69; índice de mercado — item 7.57) permanecem em aberto.

⚠ Atenção ao Parecerista: O prazo para decisão sobre pedido de repactuação (item 7.69) não foi preenchido. A prática usual é de 30 a 60 dias. A omissão deve ser saneada para evitar questionamentos sobre mora administrativa em futuros pedidos de repactuação.

7.87 a 7.101 — Conta-Depósito Vinculada. Mantida em conformidade com o Modelo AGU e com o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 a 8.2.3. Infrações e sanções de advertência, impedimento e inidoneidade: Mantidas em conformidade com o Modelo AGU.

8.2.4.1. a 8.2.4.7. Multas compensatórias: **[todos os campos de percentual mínimo e máximo permanecem preenchidos com percentuais padrão].**

Justificativa: preenchimento com percentuais padrão.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Justificativa: Prazo padrão de 15 dias

8.3 a 8.14. Demais disposições sobre sanções: **Mantidas em conformidade com o Modelo AGU.**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Justificativa: Preenchimento de campo editável. O pregão eletrônico com menor preço é a forma padrão e mais adequada para serviços comuns de limpeza, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Justificativa: Preenchimento adequado ao objeto. A empreitada por preço global é compatível com a estrutura de postos fixos e valor mensal de materiais desta contratação.

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada **no instrumento coletivo não expressamente identificado no corpo do TR — campo em aberto]**. Preenchimento com dados da convenção paradigma

9.8 a 9.35 — Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira. Mantidas em conformidade substancial com o Modelo AGU. Os índices de Capital Circulante Líquido (mínimo de 16,66% do valor estimado anual) e Patrimônio Líquido (mínimo de 10% do valor estimado anual) estão previstos e são compatíveis com o porte da contratação.

9.36 (TR do órgão) = 9.38 (Modelo AGU) — Qualificação Técnica. O órgão reorganizou a numeração do bloco de habilitação, suprimindo os itens de Qualificação Técnico-Profissional (9.45 a 9.48 do Modelo AGU) e a exigência de escritório local (9.42 do Modelo AGU).

Justificativa: A supressão da qualificação técnico-profissional é adequada para contratos de limpeza, que não exigem responsável técnico registrado em conselho profissional. A supressão da exigência de escritório local é coerente com a opção pela dispensa de presença permanente do preposto (item 6.7).

9.37.1.1 (experiência mínima): contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **3 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços.

Justificativa: Preenchimento do campo "[XXX anos]" do Modelo AGU. O prazo de 3 anos é o parâmetro mais frequentemente adotado e reconhecido pelo TCU como razoável para contratos de limpeza (cf. Acórdão TCU nº 2.170/2017-Plenário).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 372.918,04 (Trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

Justificativa: Preenchimento do campo editável do Modelo AGU com o valor total estimado da contratação. O caráter de "valor máximo aceitável" está alinhado ao art. 6º, XLII, c/c art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **26439/158712**;
- II) Fonte de recursos: **1000000**;
- III) Programa de trabalho: **171154**;
- IV) Elemento de despesa: **339037-02 — LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**; e
- V) Plano interno: **L0000P01MON**.

Justificativa: Preenchimento de campo editável obrigatório do Modelo AGU com os dados orçamentários específicos da UASG 158712. Atende ao art. 40, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige indicação da dotação orçamentária no processo licitatório.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Justificativa: O Modelo AGU oferece a opção de incluir a ressalva de sigilo do custo estimado até o julgamento das propostas. O órgão optou pela transparência plena, tornando público o valor estimado desde a fase de planejamento. A opção é válida e compatível com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Capivari, 17 de junho de 2026.

13. Anexo I (Instrumento substitutivo — pequeno valor) e 14. Anexo II (Termo de Ciência e Concordância): Declarados inaplicáveis à presente contratação pelo órgão, o que é adequado considerando o valor estimado (R\$ 372.918,04 anuais) que excede o limite de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 57.208,00 em 2026).

15. RESPONSÁVEIS — ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Nome	Cargo	Data/Hora	Despacho

Eduardo Camargo Maia	Coordenador de Licitações e Contratos em exercício	18/06/2026 — 13:07:41	De acordo com o TR
Luciana Martins Gatti	Diretora Adjunta de Administração	19/06/2026 — 13:55:24	De acordo com o TR
Carlos Roberto Paviotti	Autoridade competente	22/06/2026 — 08:25:20	De acordo com o TR
Antonio Carlos da Silva Bomfim	Agente de contratação	18/06/2026 — 14:02:57	De acordo com o TR